

DOTZ S.A.

CNPJ/ME nº 18.174.270/0001-84

NIRE: 35300453166

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2026**

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de março de 2026, às 15:00 horas, na sede da Dotz S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, 12995, 16º andar, Sala/Conjunto n.º 1601 e 1602, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04730-090.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Formalidades de convocação cumpridas, nos termos do art. 18, §1º do Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Alexandre Saddy Chade, Presidente e Sra. Fabiana Vilhena Venditti, Secretária.

ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre o programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após discussão da matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes:

Aprovar a abertura de um programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra"), para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, nos termos da legislação vigente, mediante negociações em Bolsa de Valores, com a intermediação da instituição financeira do BTG Pactual Corretora.

O Programa de Recompra está limitado à recompra de até 410.049 (quatrocentas e dez mil e quarenta e nove) ações ordinárias de emissão da própria Companhia. As operações ora autorizadas poderão ser realizadas pelo prazo de 18 (dezoito) meses, entre os dias 31 de março de 2026 e 30 de setembro de 2027, inclusive.

A diretoria executiva da Companhia fica autorizada a divulgar ao mercado o fato relevante com as informações deste Programa de Recompra, bem como o Anexo G da Resolução CVM nº

80/22, conforme alterada, nos termos constantes do Anexo I desta ata. Fica ainda, a diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos que se fizerem necessários para implementar esta deliberação.

MESA: (AA) Alexandre Saddy Chade – Presidente; Fabiana Vilhena Venditti – Secretária.

CONSELHEIROS PRESENTES: (aa) Alexandre Saddy Chade, Luiz Fernando Vendramini Fleury, Carlos Eduardo Carvalho Mauad, Rodrigo Saddy Chade e Marcelo Giovanetti Darienzo. São Paulo, 30 de março de 2026. **CERTIDÃO:** Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Alexandre Saddy Chade
Presidente

Fabiana Vilhena Venditti
Secretária

DOTZ S.A.
CNPJ/ME nº 18.174.270/0001-84
NIRE: 35300453166

**Anexo I da Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 30 de março de 2026.**

**ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022,
Negociação de Ações de Própria Emissão**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;	O Programa de Recompra terá por objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas, podendo a Companhia manter as ações em tesouraria, para posterior cancelamento ou alienação, bem como utilizá-las no plano de outorga de ações restritas da Companhia.
2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;	4.100.490 ações ordinárias em circulação. A Companhia possui 476 ações em tesouraria.
3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;	Poderão ser adquiridas até 410.049 ações, representativas de 10% das ações em circulação.
4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;	Não aplicável.
5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;	Não aplicável. As aquisições das ações serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3).
6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no	Não aplicável. As ações serão adquiridas a preço de mercado, por meio de operações na B3.

caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;	
7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;	Não se aplica, tendo em vista que a Dotz tem seu controle acionário definido e que a quantidade máxima de ações que eventualmente venham a ser adquiridas é insuficiente para afetar a composição acionária do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.
8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.	As operações serão realizadas na B3, as contrapartes não são conhecidas
9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;	Não se aplica, porque as ações que forem adquiridas dentro do programa renovado permanecerão em tesouraria. Dessa forma, a destinação dos recursos auferidos somente será conhecida quando da decisão sobre a alienação ou cancelamento das ações, que será oportunamente tomada e comunicada ao mercado.
10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;	Prazo máximo fixado em 18 (dezoito) meses, de 31 de março de 2026 a 30 de setembro de 2027, cabendo à Diretoria da Companhia definir a oportunidade e a quantidade a ser efetivamente adquirida, dentro dos limites autorizados e do prazo fixado para a operação.
11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;	BTG Pactual Corretora
12. 12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.	As operações serão realizadas mediante a utilização de recursos disponíveis em reserva de capital apurada nas demonstrações financeiras

	consolidadas da Companhia, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.
13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.	Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas e consideram que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações da Companhia. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com o nível de obrigações assumidas com credores, tendo a Companhia plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos.